

Câmara Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 643, de 20 de OUTUBRO de 1964. -

**PROIBE CONCENTRAÇÕES POLÍTICAS E
RELIGIOSAS NA PRAÇA DA LIBERDADE.-**

Art. 1º - Fica proibida qualquer concentração na -
Praça da Liberdade, para fins políticos, religiosas, etc., com -
exceção apenas das festas cívicas programadas pela Municipalidade.

Art. 2º - A infração desta Deliberação sujeita aos
responsáveis, a multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) -
a R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de Outubro de 1964.

Moacyr Antônio Chiesse
Prof. MOACYR ANTÔNIO CHIESSE

PREFEITO